

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022.**

**Altera a Resolução nº 305/2018, que dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Arapongas, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Altera a redação do § 1º, do Art. 4º, da Resolução nº 305/2018, que passa a vigorar a seguinte redação:

**“Art. 4º. (...)**

**§1º.** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher, 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, e 01 (uma) Diretora, que serão designadas pelos Vereadores, e caso não haja consenso, a escolha será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início do mandato do Presidente eleito, sendo permitida a sua recondução.

**Art. 2º** Fica integralmente suprimido o Parágrafo 3º, do Art. 4º, da Resolução nº305/2018.

**Art. 3º** Ficam acrescidos os Parágrafos 5º, 6º e 7º ao Art. 4º, da Resolução nº 305/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**§5º.** A suplente do Vereador ou Vereadora que assumir o mandato em carácter provisório não poderá ser designada para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta

**§6º.** Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora efetiva da Câmara Municipal, com nível superior nos termos do caput.

§7 °. A posse da procuradora será realizada em evento específico com ampla divulgação em todos os meios de comunicação, contando com a presença de todos os segmentos de defesa dos direitos das mulheres.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 03 de novembro de 2022.

---

**Rubens Franzin Manoel**  
Presidente

---

**Marcelo Junior de Souza**  
Vice-presidente

---

**Márcio Antônio Nickenig**  
1º Secretário

---

**Levi Aparecido Xavier**  
2º Secretário

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo promover alterações na Resolução n.º 305/2018, que institui a criação da “Procuradoria Especial da Mulher”, visando estruturar o órgão criado, que passará a contemplar expressamente a Procuradoria Especial da Mulher, com funcionamento administrativo atrelado à CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS e Órgãos Especiais.

Tais alterações são necessárias com as devidas adequações, que será formalizada por meio desta Resolução, que dará nova redação ao “artigo 4º”, suprime o §3º do artigo 4º, e insere os parágrafos: §5º, §6º e §7º, ao Art. 4º. da Procuradoria Especial Da Mulher”.

Arapongas, 03 de novembro de 2022.

---

**Rubens Franzin Manoel**  
Presidente

---

**Marcelo Junio de Souza**  
Vice-Presidente

---

**Márcio Antônio Nickenig**  
1º Secretário

---

**Levi Aparecido Xavier**  
2º Secretário